



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DECISÃO

Processo: 23255.006100/2020-13

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Umirim

Levando em consideração a Denúncia 2113059 oferecida pelo candidato Francisco Carlos de Sousa, presente no processo 23255.006100/2020-13, bem como a defesa 2113067 da candidata Maria Michele Colaço Pinheiro, bem como os Art. 26 e 47 da resolução CONSUP nº 28, de 16 de outubro de 2020, a Comissão Eleitoral Local - *campus* Umirim resolve indeferir a denúncia colocada pelo candidato Francisco Carlos de Sousa, visto que o IFCE não utiliza, de nenhuma forma, a rede social denominada WhatsApp como canal institucional de comunicação, não possuindo assim nenhum perfil institucional na citada rede social.

Nilo César Costa Fernandes
Presidente
Comissão Eleitoral Local – campus Umirim



Documento assinado eletronicamente por **Nilo Cesar Costa Fernandes, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 04/11/2020, às 11:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2113100** e o código CRC **0E3ABBE8**.